



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**A C Ó R D ã O   A C 2 - T C - 0 3 4 / 2 0 1 1**

01. Processo: **TC-8.883/10.**
02. Origem: **PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBprev.**
03. Reformando: **ALAN ALVES COELHO.**
04. Graduação: **CABO PM.**
05. Idade: **43 anos.**
06. Matrícula: **519.771-6.**
07. Autoridade responsável: **Presidente da PBprev.**
08. Data da Publicação do ato: **DOE 23.11.2008.**
09. Conclusão da AUDITORIA: **Pela legalidade da reforma por invalidez e sugestão de registro do ato concessório.**
07. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de reforma.**

***ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de reforma supra caracterizado.***

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino.  
João Pessoa, 18 de janeiro de 2011.

---

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes  
Presidente da 2ª Câmara em exercício

---

Conselheiro Nominando Diniz  
Relator

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal